



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO 86/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Candido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 150/2023, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 08 de Agosto de 2024.

1.1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de Agosto de 2024 às 08:01 horas.

1.1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:15 horas do dia 08 de Agosto de 2024.

1.1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.1.5. **LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1.1.6. **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, Lote.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Marechal Candido Rondon, 645, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 10:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p669e59796485>.
POR NAIR MARIA VICHETTI DINIS - (619.969.129-68) EM 22/07/2024 10:07



2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)**, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.1.b. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, atribuído ao valor referenciado através da tabela SIA/SUS para cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo de forma imediata ao encerramento da fase lances, por meio da pasta de “Documentos Complementares”. O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro durante a fase de habilitação, “em adjudicação” e Adjudicação ou perda de prazos recursais.**

3.6. **As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.**

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



4.1. As despesas desta contratação estão estimadas no valor máximo de **R\$806.544,00 (Oitocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)** e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.50.99 Fonte 001.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua Marechal Cândido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou “*in loco*”.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão.”

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

12.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:

12.22.1. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.22.2.. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

12.22.3.. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.



12.22.4. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 12.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

12.22.5. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 12.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.25. DA NEGOCIAÇÃO:

12.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.5. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

12.26. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

12.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



12.27.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro.

12.29.1. A LICITANTE PODERÁ COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DESTES EDITAIS, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DESDE QUE REALIZADOS DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

12.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizado a habilitação de todas as licitantes classificadas.

12.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

12.33. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

12.34. Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta para assinatura do contrato não retirar o pedido, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

13. DA PROPOSTA



13.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

13.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

13.2.1. Valor unitário e total do item/lote;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia do produto;

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

b) Os lances formulados deverão indicar PREÇO TOTAL PARA LOTE, não podendo apresentar preço máximo superior ao previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no ANEXO I.

c) Deverá considerar para elaboração da proposta a responsabilidade de fornecer todos os insumos necessários para realização dos procedimentos, tais como materiais e instrumentais, obrigando-se a utilizar-se de produtos de primeira linha, estando garantida a qualidade dos materiais empregados.

13.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

13.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forme proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 03 (três) horas após solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, sob pena de inabilitação.



13.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo B):

- a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.
- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação

13.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

13.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas. A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.

14.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente dentro do prazo de 15 (quinze) minutos posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, cronometrados pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 16.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

14.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. As Impugnações e os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

14.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL





16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Os prazos e as condições de garantia dos produtos/Serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

17. DO CONTRATO

17.1 As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



20.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$806.544,00 (Oitocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

21.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

21.3. O contrato decorrente do presente processo licitatório poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

21.4. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.12. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I, A, B, II, II-A, II-B, III, IV, V, VI e MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).**

21.13. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná 22 de Julho de 2024.

**Nair Maria Vichiatti Dinis
Diretora Geral
Autoridade Competente**



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2024

ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)**.

1.2. Os serviços serão prestados na unidade Centro de Especialidades odontológicas- CEO I do CIS/AMUNPAR, sito a Rua Rio Grande do Sul, 2335, Centro - Paranavaí-PR, conforme agenda firmada entre as partes, devendo ser obedecidos os limites mensais para o número de atendimento a ser realizado, sob pena de glosa.

1.3. Especificações e quantitativos:

1.3.1. Conforme Anexo A.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo manter viabilização de empresa do ramo de prestação de serviços odontológicos, conforme a Portaria 718/SAS sobre a necessidade de assegurar a prestação de serviços de implante dentário osteointegrado e prótese dentária sobre implante por meio do Programa de Distribuição Gratuita firmado entre o CIS e SESA, em atendimento a demanda dos pacientes pertencentes aos 28 Municípios Consorciados ao CIS/AMUNPAR, de forma a complementar assistência à saúde, conforme justificativas apontadas no Estudo Técnico Preliminar 37/2024.

2.2. Considerando a complexidade e a especificidade desse serviço, é crucial assegurar que o serviço seja realizado de forma contínua, segura e eficiente. Coube o parcelamento dos lotes somente por se tratar de procedimentos distintos, onde pode ocorrer a adjudicação de empresas distintas para a realização de cada serviço. Contudo, não será aplicado a cota reservada para as empresas ME/EPPs, pois dividir cada serviço



entre diferentes fornecedores poderia resultar em descontinuidade, afetando a qualidade do atendimento, dificultando a gestão de horários, bem como a fiscalização e o cumprimento das normas legais e regulatórias. A fragmentação do serviço comprometeria a continuidade, uniformidade e gestão integrada, além de aumentar os custos e dificultar a fiscalização. Assim, a contratação de um único fornecedor para cada lote é a opção mais adequada para garantir que os pacientes recebam o cuidado e a atenção de que necessitam durante seu atendimento. Diante das justificativas expostas, caberá somente o tratamento diferenciado as empresas desta classificação, conforme teor constante do item 12 do edital.

2.3. Considerando que o objeto desta contratação conta 100% de recursos advindo dos repasses pactuados por meio do BPA, caberá o devido preenchimento das APACs para fins de realização dos serviços, sendo de responsabilidade do profissional responsável pelo atendimento o preenchimento com todas as informações requeridas.

2.5. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. Prestar os serviços na unidade CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas I, sito Rua Rio Grande do Sul, 2335, ALA 07 SALA 01, Centro – Paranavaí – PR.

3.3. Os usuários previamente agendados pela contratante serão atendidos mediante apresentação das APACs, devidamente autorizadas pelo município de origem, que deverão ser controladas pelo Contratante.

3.4. Os agendamentos e o controle do número de atendimentos realizados no período são de responsabilidade da Contratante que se compromete emitir relatório de produção para que a Contratada possa emitir nota fiscal conforme produção.

3.5. Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento prévio e autorização IDS para atendimento emitidos pelo gestor municipal acompanhado dos documentos pessoais do paciente.

3.6. O objeto desta licitação deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano. A garantia se estende a defeitos técnicos identificados, quebras e divergência de qualidade do produto oferecido na proposta e o prestado ao paciente.

3.7. Os quantitativos mensais estabelecidos obedecem a programação orçamentária pactuada, cabendo a adjudicada o fiel cumprimento deste.

3.8. Os serviços protéticos, os equipamentos e demais materiais e insumos necessários para realização dos serviços de implantodontia e prótese dentária serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, cabendo a utilização de materiais de primeira linha e a apresentação da relação destes ao CIS/AMUNPAR para fins de assinatura do contrato, quando da proposta corrigida, para validação do responsável Técnico pelo setor de odontologia.

3.9. Para a confecção das próteses dentárias admitiremos somente os seguintes materiais: cerâmica, polimetilmetacrilato, resina impressa.

3.10. A adjudicada deverá dispor de equipe profissional: Profissionais dentistas qualificados para o objeto da licitação, 01 Assistente ou Técnico em Saúde Bucal;



3.11. Responsabilizar-se por todos os instrumentais utilizados pelos profissionais que executarão os serviços em nome da adjudicada, bem como a manutenção e higienização dos mesmos;

3.12. Cabe a contratada garantir o cumprimento da regularidade da documentação necessária ao atendimento de cada paciente, para os quais deverão exigir os exames diagnósticos de imagem (radiografias e telerradiografias panorâmicas) e/ou outros e providenciar pasta de arquivo para guarda de toda documentação pertinente a cada tratamento, conforme preconizado na Portaria 718/SAS;

3.12.1. Os exames complementares supra não compõem objeto desta contratação, não podendo a empresavencedora vincular sua realização em consultórios particulares. Caberá ao paciente providenciá-los via Sistema Único de Saúde.

3.13. Ao final do tratamento a adjudicada fornecerá ao paciente atestado de entrega do produto/serviço prestado elencado a qualidade dos produtos disponibilizada ao paciente, com a garantia de 01 (ano).

3.14. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para realização dos procedimentos, tais como materiais, EPIs e instrumentais, obrigando-se a utilizar-se de produtos de primeira linha, estando garantida a qualidade dos materiais empregados, bem como dispor de profissionais habilitados para realização dos serviços;

3.15. Caberá a adjudicada o preenchimento e envio das referidas APACs, quando do envio do relatório de atendimento ao CIS/AMUNPAR.

4. QUANTIDADES MÁXIMAS PARA EXECUÇÃO DAS PRÓTESES:

LOTE 01

CÓDIGOSIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.MÊS	QUANT.ANO
04.14.02.042-1	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO	120	1440
	TOTAL	120	1.440

LOTE 02

CÓDIGOSIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.MÊS	QUANT.ANO
07.01.07.015-3	PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE	120	1.440
	TOTAL	120	1.440

4.1. O número de próteses mês estabelecido no quadro acima, se limitam às quantidades máximas ali elencadas, sob pena de glosa.

4.2. Para o **Lote 02**, deverá ser utilizada a técnica de escaneamento digital que consiste em escanear dentes, arcos, tecidos subjacentes e a oclusão com grande precisão, pois, além de ser prático e eficaz, dispensa o uso de materiais de moldagem, ou seja, as técnicas mais tradicionais, garantindo então acomodidade ideal para os pacientes, com uma restauração precisa da função e estética dentária.

4.3. Esta prática consiste em utilizar um scanner intra oral para obter uma cópia digital da boca do paciente, para capturar a posição exata dos implantes. Após, utiliza-se um software CAD para desenhar a prótese sobre

implante especificamente para cada caso, com realização de ajustes para garantir oclusão adequada. Utiliza-se, também, um software de CAM, que é um software de manufatura, este software emite a mensagem para uma fresadora ou impressora 3D. Na fresadora são colocados os discos ou blocos de material e a mesma irá reproduzir o dente da maneira como ele foi desenhado, inclusive com os mínimos detalhes. Já a impressora 3D confecciona a prótese em resina, com ajuste da estrutura da prótese antes da finalização (se necessário).

4.4. Há diversas vantagens na utilização do escaneamento intraoral em comparação aos moldes dentários tradicionais. Entre as principais delas, destacamos as relacionadas a seguir:

1. **Precisão:** O escaneamento intraoral permite a obtenção de imagens digitais altamente precisas dos dentes e das gengivas do paciente. Isso proporciona um melhor ajuste dos tratamentos dentários, que terão resultados muito mais eficientes.
2. **Conforto:** O uso dos moldes dentários tradicionais é desconfortável para o paciente, além de causar náuseas. Por sua vez, o escaneamento intraoral é um procedimento não invasivo e indolor, o que pode tornar a experiência do paciente mais confortável.
3. **Rapidez:** O escaneamento intraoral é geralmente mais rápido do que a obtenção de moldes dentários tradicionais. Dessa forma é possível economizar tempo tanto para o profissional quanto para o paciente.
4. **Melhor comunicação:** As imagens digitais obtidas pelo escaneamento intraoral podem ser facilmente compartilhadas entre profissionais e com os próprios pacientes. De tal maneira, é possibilitada uma melhor comunicação sobre os tratamentos dentários e as expectativas de resultados.
5. **Menos retrabalho:** Com a precisão das imagens digitais obtidas pelo escaneamento intraoral, há menos necessidade de retrabalho nos tratamentos dentários. Isso é importante para que os pacientes possam economizar tempo.
6. **Tecnologia avançada:** O escaneamento intraoral utiliza tecnologia avançada de câmeras digitais e software de processamento de imagem, o que pode levar a resultados mais precisos e eficientes.

4.5. Desta forma, manteremos a técnica adotada atualmente para a confecção da prótese dentária sobre implante através de escaneamento digital, justificado, por sua melhor eficiência e satisfação dos usuários, dados confirmados através da ouvidoria por não haver registros de reclamações nessa técnica atualmente utilizada em relação ao método tradicional usada em contratações anteriores, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar.

5. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

5.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada se obriga a:

a) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados, autorizado a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito do Licitante Vencedor.

c) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

e) Fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços a serem prestados, sem cobrança de valores adicionais, para realização dos procedimentos (materiais de implantes dentários, materiais de próteses dentárias sobre implantes, bem como os materiais de uso odontológico nas rotinas dos atendimentos), obrigando-se a utilizar de produtos de primeira linha, devidamente validados pelo responsável técnico de Odontologia do CIS/AMUNPAR, garantida a qualidade dos materiais empregados e obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;

f) Responsabilizar-se por todos os instrumentais utilizados pelos profissionais que realizarão os serviços contratos;

g) Combinar com a Contratante por escrito, o período do dia (horário), os dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão realizados;

h) Cumprir rigorosamente a agenda contratada primando pela qualidade do atendimento;

i) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;



- j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
- k) Quando do recebimento de documentos impressos cedidos por este CIS/Amunpar, compromete-se com utilização somente para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) vinculados ao contrato derivado deste;
- l) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação da APAC, cujo preenchimento com todas as informações requeridas é de responsabilidade do profissional responsável pelo seu atendimento;
- m) É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais capacitados (Assistente ou Técnico em Saúde Bucal) para auxílio aos profissionais dentistas durante a realização dos serviços contratados;
- n) A confecção das próteses dentárias deverá atender os padrões de qualidade e as condições técnicas e ser confeccionadas por profissional devidamente habilitado para este fim.
- o) Cabe à Contratada garantir o cumprimento da regularidade da documentação necessária ao atendimento de cada paciente, para os quais deverão exigir os exames diagnósticos de imagem (radiografias e telerradiografias panorâmicas) e providenciar pasta de arquivo para guarda de toda documentação pertinente a cada tratamento, conforme preconizado na Portaria 718/SAS.
- p) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- q) Cumprir os protocolos de atendimentos do CIS/AMUNPAR para o objeto desta contratação.
- r) Ao final do tratamento a adjudica fornecerá ao paciente atestado de entrega do produto/serviço prestado elencado a qualidade dos produtos disponibilizada ao paciente, com a garantia de 01 (ano).
- s) Prestar atendimento aos pacientes pertencentes aos municípios consorciados ao CIS/AMUNPAR, sem discriminação de qualquer ordem, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato de prestação de serviços qualquer tipo de discriminação;
- t) A licitante se compromete a obedecer aos quantitativos máximos mensais estabelecidos para cada item, não devendo exceder tais quantitativos para não comprometer os pagamentos que obedecem a repasses federais.
- u) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto da licitação.

7.2. A subcontratação parcial será admitida, até o limite de 40% do valor da contratação, condicionada à prévia e expressa autorização por escrito da Administração.

7.2.1. Em caso de pedido de subcontratação parcial, o contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.2.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por



afinidade, até o terceiro grau, devendo ser apresentada declaração de cumprimento de tais requisitos com o pedido de subcontratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 6. deste Termo Referência.

8.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do serviço prestado, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com o Contrato, a descrição detalhada deste, bem como prazos, as respectivas quantidades, qualidade do serviço prestado e especificações técnicas homologadas.

8.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 72/2024 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	SUPLENTE	Nº 435-1

8.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da fatura SIA/SUS do mês correspondente, o equivalente a 60 (sessenta) dias, e serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito à atualização monetária ou incidência de juros ou multas.



10.2. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção disponibilizado pelo sistema de gerenciamento de atendimento do CIS, no prazo médio de 60 (sessenta) dias subsequentes ao fechamento, condicionado ao contato do setor financeiro do CIS/AMUNPAR.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

10.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.7. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

10.8. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

11. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Decorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, confirmada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos da cláusula terceira, os valores pagos pelo Contratante a título de remuneração pelos serviços prestados, serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da prorrogação. A correção será aplicada anualmente, em intervalos de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

11.1.1. Aplica-se a o reequilíbrio econômico financeiro limitado ao parâmetro do valor referenciado (SIA/SUS).

11.2. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**.



12.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

13.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

13.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

13.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:





- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária: 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.50.99 Fonte 001.

14.2. A cada exercício financeiro o departamento contábil do CIS/AMUNPAR providenciará as adequações necessários para a execução do objeto.

15. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Fazem parte destes termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto e Valores Estimados;

Anexo B - Modelo de Proposta ajustada;



ANEXO – A

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2024

1.1. OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

1-LOTE01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	PreçoUnit.Máximo	CotaçãoMaxima
1	IMPLANTEOSTEOINTEGRADO	1.440	UNI	R\$260,10	R\$ 374.544,00
TotalporLote:				R\$260,10	R\$ 374.544,00
2-LOTE02					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	PreçoUnit.Máximo	CotaçãoMaxima
2	PROTESESDENTARIASOBREIMPLANTE	1.440	UN	R\$300,00	R\$ 432.000,00
TotalporLote:				R\$300,00	R\$ 432.000,00
TotalGeral:					R\$ 806.544,00

NOTA 1:Para o **Lote 02**, deverá ser utilizada a técnica de escaneamento digital que consiste em escanear dentes, arcos, tecidos subjacentes e a oclusão com grande precisão, pois, além de ser prático e eficaz, dispensa o uso de materiais de moldagem, ou seja, as técnicas mais tradicionais, garantindo então acomodidade ideal para os pacientes, com uma restauração precisa da função e estética dentária.

NOTA 2: O PERCENTUAL DE DESCONTO ARREMATADO NO LOTE DEVERÁ SER DISTRIBUÍDO LINEARMENTE AOS ITENS QUANDO DA PROPOSTA AJUSTADA.

1.2. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$806.544,00 (Oitocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ANEXO B

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº020/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADAS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no item 4 do termo de referencia Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2024.

Representante legal



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2024

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.

1.2.Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Certificação do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe do Paraná, emitido no sítio eletrônico da categoria, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços em nome da participante;
- b) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia da empresa proponente, com indicação do responsável técnico (nota: este deverá ter vínculo com a empresa);
- c) Comprovação de vínculo na empresa, quando não se tratar de profissional sócio.
- d) Comprovante de Especialização, dos profissionais que executarão os serviços em nome da licitante, conforme CBOs admitidos, do rol dos anexos **(Subanexo II-A para o Lote 01) (Subanexo II-B para o lote 02)**;
- e) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

1.4. DECLARAÇÕES:

- a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).
- b) ***Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP quando dispuser desta condição, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.(modelo Anexo IV)**



d) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

1. **Todas as declarações exigidas** deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

2. **Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro.**

2.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.5. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.5.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.5.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

2.1. Fazem parte destes Anexo II os subanexos descritos abaixo:

Subanexo II-A - CBO Admitido para Implante Osteointegrado;

Subanexo II-B - CBO Admitido para Prótese sobre Implante;

SUBANEXO II- A

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 04.14.02.042-1 - IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 14 - Bucomaxilofacial
Forma de Organização: 02 - Cirurgia oral

Competência: 07/2024 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Alta Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: APAC (Proc. Principal)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 6
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares: Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Ambulatoriais

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 260,10	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 260,10	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
CBO			Categoria Cbo							
Código			Nome							
223204			Cirurgião dentista - auditor							
223208			Cirurgião dentista - clínico geral							
223212			Cirurgião dentista - endodontista							
223216			Cirurgião dentista - epidemiologista							
223220			Cirurgião dentista - estomatologista							
223224			Cirurgião dentista - implantodontista							
223228			Cirurgião dentista - odontogeriatra							
223232			Cirurgião dentista - odontologista legal							
223236			Cirurgião dentista - odontopediatra							
223240			Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista							



223240	Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista
223244	Cirurgião dentista - patologista bucal
223248	Cirurgião dentista - periodontista
223252	Cirurgião dentista - protesidologo bucomaxilofacial
223256	Cirurgião dentista - protesista
223260	Cirurgião dentista - radiologista
223264	Cirurgião dentista - reabilitador oral

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seq/procedimento/exibir/0414020421/07/2024

1/2

13/07/2024, 14:38

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Código	Nome
223268	Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial
223272	Cirurgião dentista de saúde coletiva
223276	Cirurgião dentista - odontologia do trabalho
223280	Cirurgião dentista - dentística
223284	Cirurgião dentista - disfunção temporomandibular e dor orofacial
223288	Cirurgião dentista - odontologia para pacientes com necessidades especiais
223293	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família



SUBANEXO II- B

13/07/2024, 14:40

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.01.07.015-3 - PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo: 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 07 - OPM em odontologia

Competência: 07/2024 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Não se Aplica
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: APAC (Proc. Principal) APAC (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 6
Idade Mínima: 10 anos
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 300,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 300,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

CBO

Categoria Cbo

Código	Nome
223208	Cirurgião dentista - clínico geral
223224	Cirurgião dentista - implantodontista
223248	Cirurgião dentista - periodontista
223252	Cirurgião dentista - protesiólogo bucomaxilofacial
223256	Cirurgião dentista - protesiasta
223264	Cirurgião dentista - reabilitador oral
223268	Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial

nBack



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2024

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico n°020/2024 do CIS/Amunpar.
- b)Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° 020/2024 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d)**Cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e)** Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.
- f)** Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 - Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF: _____

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 10:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p669e59796485>.
POR NAIK MARIA VICHETTI DINIS - (619.969.129-68) EM 22/07/2024 10:07





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO APAC IMPLANTEOSTEOINTEGRADO

 Sistema Único de Saúde		Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		fls. 1/2	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)							
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE Centro de Especialidades Odontológicas I						2 - CBO 7 0 1 1 3 1 8	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE							
3 - NOME DO PACIENTE						4 - Nº DO PRONTUÁRIO	
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)				6 - DATA DE NASCIMENTO		7 - SEXO Mas. ☐ Fem. ☐	
8 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL						9 - TIPO DE CONTRATO SGD ☐ SUS ☐ PAGO ☐	
10 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)						11 - CID, BOM MUNICÍPIO	
12 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA						13 - UF	
						14 - CEP	
PROCEDIMENTO SOLICITADO							
15 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL 0 4 1 4 0 2 0 4				16 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL 2-1 Implante osteointegrado			
PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)							
17 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		18 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		19 - CID		20 - DTDE	
21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		23 - CID		24 - DTDE	
25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		26 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		27 - CID		28 - DTDE	
29 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		30 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		31 - CID		32 - DTDE	
33 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		34 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		35 - CID		36 - DTDE	
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)							
37 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO				38 - PACIENTE PRECISA PACIENTE SECUNDÁRIO PACIENTE CAUSAS ASSOCIADAS			
39 - OBSERVAÇÕES							
SOLICITAÇÃO							
40 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE				41 - DATA DA SOLICITAÇÃO		42 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	
43 - DOCUMENTO () CNS () CPF		44 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE					
AUTORIZAÇÃO							
45 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				46 - CID, ORGÃO EMISSOR		47 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)	
48 - DOCUMENTO () CNS () CPF		49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR					
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)				52 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)							
53 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE						54 - CBO	



ANEXO VI

MODELO APAC PRÓTESE SOBRE IMPLANTE

SUS Sistema Único de Saúde		Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		fls. 1/1	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)							
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE						2 - CNES	
Centro de Especialidades Odontológicas I						7 0 2 1 3 1 8	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE							
3 - NOME DO PACIENTE						4 - Nº DO PRODUTUÁRIO	
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)				6 - DATA DE NASCIMENTO		7 - SEXO	
				Masc. ☐ Fem. ☐			
8 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL						9 - TELEFONE DE CONTATO	
						Nº (XX) XX-XXXX	
10 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)							
11 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA						12 - Cód. BOM MUNICÍPIO	
						13 - UF	
14 - Cód. CID-10 DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL						15 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL	
017101101710115-3 Prótese Dentária sobre Implante							
PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)							
16 - Cód. CID-10 DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		17 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		18 - QTD.			
19 - Cód. CID-10 DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		20 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		21 - QTD.			
22 - Cód. CID-10 DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		23 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		24 - QTD.			
25 - Cód. CID-10 DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		26 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		27 - QTD.			
28 - Cód. CID-10 DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		29 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		30 - QTD.			
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)							
31 - Descrição do diagnóstico (ICD-10)				32 - Descrição do diagnóstico secundário		33 - Causa Associação	
34 - OBSERVAÇÕES							
SOLICITAÇÃO							
35 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE				36 - DATA DA SOLICITAÇÃO			
37 - Nº DO DOCUMENTO (ANEXO) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE				38 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)			
39 - Cód. CID-10 DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL							
AUTORIZAÇÃO							
40 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				41 - Cód. CID-10 DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		42 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)	
43 - Nº DO DOCUMENTO (ANEXO) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				44 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)		45 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC	
46 - Nº DO DOCUMENTO (ANEXO) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR				47 - Nº DO DOCUMENTO (ANEXO) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		48 - Nº DO DOCUMENTO (ANEXO) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)							
49 - NOME fantasia do estabelecimento de saúde executante						50 - CNES	



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de pessoa jurídica para fornecimento de produtos para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR** e a empresa _____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Nair Maria Vichiatti Dinis, RG. 3.320.948-7 SSP/PR e CPF/MF 619.969.129-68, residente e domiciliado na Rua Profº Antonio P. Flores, 172, Centro, Paraíso do Norte – PR.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE)** conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 020/2024, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.



2.2. Os dias e horários serão acordados pela Contratada e a Contratante, e as autorizações para os atendimentos deverão ser emitidas por meio do sistema IDS disponibilizado pelo CIS, para controle e registros dos serviços realizados que comporão o faturamento da contratada.

2.3. Os serviços deverão ser prestados mediante agendamento prévio e autorização IDS para atendimento emitidos pelo gestor municipal acompanhado dos documentos pessoais do paciente.

2.4. Os usuários previamente agendados pela contratante serão atendidos mediante apresentação das APACs, devidamente autorizadas pelo município de origem, que deverão ser controladas pelo Contratante.

2.5. Os agendamentos e o controle do número de atendimentos realizados no período são de responsabilidade da Contratante que se compromete emitir relatório de produção para que a Contratada possa emitir nota fiscal conforme produção.

2.6. Em caso de não atendimento de pacientes por impedimento justificado da Contratada o próximo agendamento deverá observar um tempo hábil para comunicação aos pacientes.

2.7. Quando da realização de implantes dentário e/ou próteses dentárias a Contratada assegura aos pacientes a mesma garantia estendida a pacientes atendidos na rede privada.

2.8. A execução do presente contrato, bem como a execução do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10. deste Termo.

3.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do serviço prestado, verificando sempre que necessário ao Termo de referência e seus anexos, juntamente com o Contrato, a descrição detalhada deste, bem como prazos, as respectivas quantidades, qualidade do serviço prestado e especificações técnicas homologadas.

3.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 72/2024 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	SUPLENTE	Nº 435-1



3.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para o objeto presente é de R\$<Valor_Contratado>, da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 020/2024.

LOTES:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito à atualização monetária ou incidência de juros ou multas.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção disponibilizado pelo sistema de gerenciamento de atendimento do CIS, acompanhada das certidões: trabalhista, federal e no prazo médio de 60 (sessenta) dias subsequentes ao fechamento, condicionado ao contato do setor financeiro do CIS/AMUNPAR.

5.3. Os fechamentos das produções deverão compor período de lançamento das APACs para garantir que os repasses federais sejam equivalentes ao devido às contratadas.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.50.99 Fonte 001.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



7.1. Decorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, confirmada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos da cláusula terceira, os valores pagos pelo Contratante a título de remuneração pelos serviços prestados, serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da prorrogação. A correção será aplicada anualmente, em intervalos de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.1.1. Aplica-se a o reequilíbrio econômico financeiro limitado ao teto do valor referenciado (SIA/SUS).

7.2. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

a) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados, autorizado a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito do Licitante Vencedor.

c) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

e) Fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços a serem prestados, sem cobrança de valores adicionais, para realização dos procedimentos (materiais de implantes dentários, materiais de próteses dentárias sobre implantes, bem como os materiais de uso odontológico nas rotinas dos atendimentos), obrigando-se a utilizar de produtos de primeira linha, devidamente validados pelo responsável técnico de Odontologia do CIS/AMUNPAR, garantida a qualidade dos materiais empregados e obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;

f) Responsabilizar-se por todos os instrumentais utilizados pelos profissionais que realizarão os serviços contratos;

g) Combinar com a Contratante por escrito, o período do dia (horário), os dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão realizados;

h) Cumprir rigorosamente a agenda contratada primando pela qualidade do atendimento;

i) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por escrito;

j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;



- k) Quando do recebimento de documentos impressos cedidos por este CIS/Amunpar, compromete-se com utilização somente para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) vinculados ao contrato derivado deste;
- l) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação da APAC, cujo preenchimento com todas as informações requeridas é de responsabilidade do profissional responsável pelo seu atendimento;
- m) É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais capacitados (Assistente ou Técnico em Saúde Bucal) para auxílio aos profissionais dentistas durante a realização dos serviços contratados;
- n) A confecção das próteses dentárias deverá atender os padrões de qualidade e as condições técnicas e ser confeccionadas por profissional devidamente habilitado para este fim.
- o) Cabe à Contratada garantir o cumprimento da regularidade da documentação necessária ao atendimento de cada paciente, para os quais deverão exigir os exames diagnósticos de imagem (radiografias e telerradiografias panorâmicas) e providenciar pasta de arquivo para guarda de toda documentação pertinente a cada tratamento, conforme preconizado na Portaria 718/SAS.
- p) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- q) Cumprir os protocolos de atendimentos do CIS/AMUNPAR para o objeto desta contratação.
- r) Ao final do tratamento a adjudica fornecerá ao paciente atestado de entrega do produto/serviço prestado elencado a qualidade dos produtos disponibilizada ao paciente, com a garantia de 01 (ano).
- s) Prestar atendimento aos pacientes pertencentes aos municípios consorciados ao CIS/AMUNPAR, sem discriminação de qualquer ordem, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato de prestação de serviços qualquer tipo de discriminação;
- t) A licitante se compromete a obedecer aos quantitativos máximos mensais estabelecidos para cada item, não devendo exceder tais quantitativos para não comprometer os pagamentos que obedecem a repasses federais.
- u) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

11.1. São atribuições do Fiscal:

- a) Verificar se a execução do fornecimento está em acordo com o termo de referência e o contrato;
- b) Comunicar o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao CONTRATADO que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



12.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

12.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

12.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

12.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar os presentes disposições.

19.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

19.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, ____ de _____ de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 10:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p669e59796485>
POR NAIK MARIA VICHETTI DINIS - (619.969.129-68) EM 22/07/2024 10:07

